



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 28/2022 - NÚCLEO DE COMPRAS/SEGAD, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade A CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, LOCALIZADO NO PRÉDIO SEDE DESTA PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.
- 1.2 O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- 1.3 Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- 1.4 Esta contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, Fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.5 Unidade Requisitante: Gerência Patrimonial da Secretaria de Gestão Administrativa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/10/2023 às 17 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com

Responsável (a): Fabiana Bezerra

Contato: (81) 99766-1291

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 08/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA cujo Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 28/2023 - NÚCLEO DE COMPRAS/SEGAD

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade A CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, LOCALIZADO NO PRÉDIO SEDE DESTA PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1.2 O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.

1.3 Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.

1.4 Esta contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, Fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5 Unidade Requisitante: Gerência Patrimonial da Secretaria de Gestão Administrativa. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. O uso da energia é imprescindível à prestação jurisdicional, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, elevadores e outros maquinários. Visando atender o limite de gastos da PMJG, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com o consumo de energia elétrica. Em relação ao aspecto ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Prefeitura, fazendo uso da área física disponível nas unidades e do recurso solar abundante no Município, como também aproveitamento dos recursos naturais. A questão econômica se apresenta como uma das principais motivações para a referida contratação, com resultados a médio prazo, com o presente investimento começando a dar retorno em torno de 05 (cinco) anos, conforme estudos comparativos realizados pela unidade responsável. Enfatizamos também a importância de darmos continuidade ao processo de modernização das instalações deste Regional, definido pela Administração.

2.2. Esta contratação tem por objetivo, a manutenção e reinstalação de 171 placas do referido sistema fotovoltaico, que foram retiradas com a finalidade da manutenção do telhado da sede da PMJG. Este serviço de manutenção visa assegurar o perfeito funcionamento dos módulos fotovoltaicos instalados.

3. DO LOCAL

3.1. Os serviços serão prestados no prédio sede da Prefeitura de Jabotão:

Avenida Barreto de Menezes, Nº 1648, Prazeres, Jabotão, no Horário das 08h às 17h, de segunda à sexta, exceto feriados.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

O Núcleo de compras da SEGAD/PMJG realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, em conformidade com fundamento no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º do Decreto Municipal nº 03/2023, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Setor de Compras na definição do Valor de Referência, e que norteou nas decisões para a realização desta Dispensa de Licitação, e quanto à aceitabilidade da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade da publicidade e da eficiência.

5. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II e art. 23 da Lei nº 14.133, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de realização de um processo licitatório. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras. Conforme Decreto Municipal nº 08 /2021, art. 10º determina os regramentos e procedimentos para as aquisições e contratações de serviços por meio de dispensa de licitação.

6. DA METODOLOGIA, CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados na presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento e prestação de serviço do objeto proposto;

6.2 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

7.1 A contratação inclui fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, aprovação e conexão à rede de distribuição, bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica desta PMJG, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência. A fiscalização será de responsabilidade das equipes da GEPAT.

7.2 Impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa e/ou profissional com formação na área de engenharia ou arquitetura, em conformidade com as especificações técnicas exigidas por leis vigentes.

7.3 A contratada deverá emitir a ART, LAUDO, TESTE DOS INVERSORES, TROCA DO CABEAMENTO, MEDIÇÃO DE ENSAIOS, REGISTRO DE CÁLCULOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO.

7.4 A contratada deverá seguir o projeto, levando em consideração que todos os itens do fornecimento com instalação deverão ser discriminados em planilhas com especificações técnicas anexadas a proposta.

7.5 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email: dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com.

7.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil da publicação deste termo de referência do chamamento público no diário oficial de Jabotão dos Guararapes, estendendo-se até o dia útil anterior à data limite para apresentação de proposta (19/10/2023);

7.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.8 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.9 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.10 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.11 A empresa que optar por não realizar a visita técnica, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico da licitante/preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza aos serviços. Deverá assumir total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quais quer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras .

7.12 RESUMO DOS SERVIÇOS:



Item	Categoria	Und.	Quantitativo
01	Manutenção do sistema Fotovoltaico: a) Reinstalação de infraestrutura com parafusos de fixação e trilhos; b) Instalação de aterramento de todos os trilhos sobre os telhados; c) Requalificação de toda fiação CC sobre o telhado; d) Reinstalação de todos os painéis fotovoltaicos de 350w; e) Requalificação do aterramento de todo o sistema; f) Identificação de todo o sistema fotovoltaico; g) Teste de funcionamento e emissão de relatório do sistema; h) Emissão da ART, laudo, teste dos inversores, troca do cabeamento, medição de ensaios, registro de cálculos e avaliação de resultado.	UND	171

8. GARANTIA DA INSTALAÇÃO:

8.1 A contratada fornecerá todos os materiais, instalará a planta fotovoltaica e deverá apresentar garantia dos serviços prestados pelo período de 2 (dois) anos, respondendo por sua solidez e segurança, conforme o Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro. Tal período independe das garantias individuais dos equipamentos junto aos respectivos fabricantes e será contado a partir da data de conclusão da manutenção do sistema fotovoltaico.

8.2 Dentro desse período de garantia técnica, de 2 (dois) anos, a contratada deverá corrigir qualquer problema encontrado ou por solicitação da contratante, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3 A contratada deverá apresentar os certificados de garantia das estruturas de suporte e fixação dos Módulos (utilizados) contra defeitos de fabricação e corrosão com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão dos serviços, bem como de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos.

8.4 A contratada deverá apresentar um "Cronograma de Garantias" contendo todos os materiais e equipamentos fornecidos, com as respectivas descrições e identificação conforme consta sua proposta, e os respectivos prazos de garantia em meses. Esse "Cronograma de Garantias" tem o principal objetivo de apresentar de forma clara a abrangência de todas as garantias.

8.5 A contratada deverá garantir o valor de geração mínima e o desempenho global anual, estimados que deve apresentar uma taxa de desempenho superior a 0,75.

8.6 As medições e ensaios para avaliação do desempenho serão executados pela contratada com acompanhamento de representante designado pela contratante. A contratada fornecerá todo o equipamento e medidores específicos para a realização das medições e ensaios, assim como o equipamento de proteção individual (EPI) indicado para as atividades.

8.7 Após a conclusão das medições e ensaios, registro dos dados, cálculos e avaliação dos resultados a contratada deverá redigir um relatório de avaliação de desempenho da planta fotovoltaica e enviar à contratante, para revisão, correção e posterior aprovação pelo representante. Caso os valores obtidos na avaliação de desempenho anual sejam inferiores aos apresentados pela contratante no Projeto Executivo, esta deverá realizar uma análise dos possíveis motivos, corrigi-los e apresentar um Relatório Técnico com todas as informações relativas a esse processo.

9. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1 A execução dos serviços será iniciada em até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. A contratada, por ocasião da execução dos serviços.

9.2 Prazo de vigência do contrato: A contratação oriunda dessa dispensa, terá vigência a partir da data do envio da nota de empenho/autorização de fornecimento e serviço a empresa, até a efetuação do pagamento do mesmo. Ficando a CONTRATADA responsável em cumprir os termos de garantia contidos no item 8 deste termo de referência.

9.3 Prazo de execução dos serviços: O prazo de execução será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço. 7

9.4 A Contratante enviará por e-mail à Contratada a nota de empenho para a ordem de execução dos serviços;

9.5 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize ferramentas, EPIs adequadas e mantenha em seu quadro de profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, dentre outras).

9.6 As despesas das visitas técnicas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

9.7 A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

9.8 O aceite do objeto pelo setor competente da PMJG não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

9.9 Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.2 Se no ato da entrega do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observado outros procedimentos;

10.3 A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações deste termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos, conforme o Artigo 140 da Lei nº 14.133.

11. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1				
VALOR TOTAL GERAL				
1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;				
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, carretos, embalagens, seguros e etc;				
3. Prazo de entrega/conclusão do serviço: Em até 30 (trinta) dias , contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.				
4. Declaro que estamos de acordo com as demais condições do Termo de Referência e seus anexos.				



Carimbo da empresa	Carimbo e assinatura do responsável

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 3.13.101

Elemento de Despesa: 339039

SubElemento: 14

Atividade (Programa de Trabalho): 3001 2032

13. DO PAGAMENTO

13.1 A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

13.2 O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Edital.

13.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s), disponibilizando local, data e horário.

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

14.4 Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa fornecedora, relativo ao objeto, após a efetiva entrega definitiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante o prazo de vigência do contrato não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE.

15.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.6 Entregar o objeto em conformidades qualitativas, quantitativas e no prazo estabelecido.

15.7 Cumprir com as obrigações decorrentes da Garantia e Assistência Técnica do objeto, conforme previsto neste instrumento e seus anexos.

15.8 Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

15.9 Garantir sigilo e confidencialidade dos dados fornecidos pela Contratante;



15.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação;

15.11 Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.12 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

15.13 A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio.

15.14 Todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

15.15. Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Será exigida da interessada detentora da melhor proposta, todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira;

16.2 Os serviços deverão atender as normas preconizadas pelo CREA;

17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou ao contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens.

17.3 A licitante que não mantiver a proposta será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

17.4 O retardamento da execução previsto no subitem g, estará configurado quando a CONTRATADA:

17.4.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

17.4.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.5 A inexecução parcial do contrato prevista no subitem a do item 17.1 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 17.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6 O comportamento previsto no subitem j do item 17.1 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-L e 337-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

17.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

17.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.13 Caso a faculdade prevista no item 17.12 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

17.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.12, 17.13 e 17.14 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.15 Decorrido o prazo previsto no item 17.15, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

17.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação da contratante;

17.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades prevista na nova lei de licitação, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.2 O contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Gerência Patrimonial da SEGAD (GEPAT), devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

18.3 O contratante poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

18.4 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

18.5 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

18.6 O contratante poderá verificar e aprovar eventuais acréscimos ou decréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional da PMJG com a compatível atribuição técnica;

18.7 Em caso de descumprimento do prazo de execução dos serviços, da entrega e instalação dos equipamentos, o gestor informará a administração que instaurará os procedimentos administrativos com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

18.8 Servidor que será o representante da Administração, para o acompanhamento, fiscalização, e solicitação do presente contrato: NOME: Filipe Souza; MATRÍCULA: 911.676; TELEFONE: 81 99975-2201 - E-mail: filipesouzavmj@gmail.com



19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor Operacional de Compras;

20.2 A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à EPL.

21. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelos de Proposta

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de Outubro de 2023.

Filipe de Souza Oliveira
Gerente
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



ANEXO 01 - MODELOS DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR - PROCESSO Nº 28/2023 -SEGAD

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para xxxxxxxxxxxx, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do sistema Fotovoltaico: a) Reinstalação de infraestrutura com parafusos de fixação e trilhos; b) Instalação de aterramento de todos os trilhos sobre os telhados; c) Requalificação de toda fiação CC sobre o telhado; d) Reinstalação de todos os painéis fotovoltaicos de 350w; e) Requalificação do aterramento de todo o sistema; f) Identificação de todo o sistema fotovoltaico; g) Teste de funcionamento e emissão de relatório do sistema; h) Emissão da ART, laudo, teste dos inversores, troca do cabeamento, medição de ensaios, registro de cálculos e avaliação de resultado.	UND	109		
VALOR TOTAL GERAL					
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			



1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: **impostos, taxas, fretes, carretos, embalagens, seguros e etc;**
3. Prazo de entrega/conclusão do serviço: **Em até 30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. Declaro que estamos de acordo com as demais condições do Termo de Referência e seus anexos.

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO